



ORGÃO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei N°3.487 de 03 de julho de 2010 | www.cianorte.pr.gov.br

Ano X | Edição eletrônica n° 2450 | Segunda-feira, 5 de dezembro de 2022.

Este documento contém 13 páginas

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	01	Sec. de Educação.....	04
Sec. de Administração.....	01	Sec. de Saúde.....	05
Div. de Licitação.....	01	Sec. de Assistência Social.....	09
Div. de Recursos Humanos.....	02	ATOS DO PODER LEGISLATIVO	12

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração

Div. de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital – Chamamento Público 007/2022

O Município de Cianorte, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de ordem do Exmo. Sr. Marco Antonio Franzato, e de acordo com a legislação em vigor, receberá, a partir da publicação do edital e pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, documentação para o CREDENCIAMENTO de profissionais, Microempreendedor Individual (MEI) ou Pessoa Física (PF), interessados em prestar serviços de professor de língua inglesa e área de robótica junto às escolas e centros municipais de educação infantil e eventos públicos. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Secretaria Municipal de Educação pelo telefone (44) 3619-6213 ou e-mail compras.educacao@cianorte.pr.gov.br. Paço Municipal Wilson Ferreira Varela, em 01 de dezembro de 2022.

Kelly Karolyne Ickert

Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Concorrência Pública n° 12/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9h do dia 23 de Janeiro de 2023, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, n° 100, Cianorte, Paraná, Concorrência Pública, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra asfáltica em C.B.U.Q da Estrada Amors no Município de Cianorte. Valor referência: R\$ 9.943.522,43 (nove milhões, novecentos e quarenta e três mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos). Prazo de Execução: 11 (onze) meses. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332. Cianorte, em 02 de dezembro de 2022.

Kelly Karolyne Ickert

Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n° 162/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público,

para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico n° 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço pelo modo maior percentual de desconto por lote, com o seguinte objeto: Aquisição de peças, além de contratação de serviços mecânicos, elétricos, manutenção em carrocerias de madeira e funilaria para manutenção de caminhões, tratores, equipamentos rodoviários da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Credenciamento até as 08h30min do dia 22 de dezembro de 2022 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 9h do dia 22 de dezembro 2022; início da sessão às 9h do dia 22 de dezembro de 2022; oferecimento de lances a partir das 11h do dia 22 de dezembro de 2022. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 02 de dezembro de 2022.

Kelly Karolyne Ickert

Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n° 212/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico n° 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de material elétrico para as secretarias em geral. Credenciamento até as 09h00min do dia 22 de dezembro de 2022 através site www.bnc.org.br; o recebimento das propostas até as 09h00min do dia 22 de dezembro de 2022; oferecimento de lances a partir das 10h00min do dia 22 de dezembro de 2022. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 02 de dezembro de 2022.

Kelly Karolyne Ickert

Chefe da Divisão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
AVISO DE LICITAÇÃO



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 31/2022			
O Município de Cianorte torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 10 de dezembro de 2022, na Sala de reuniões localizada no Paço Municipal de Cianorte, no Centro Cívico, nº 100 em Cianorte, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS , sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):			
Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede do município	Construção de infraestrutura urbana	648,00 m²	180
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@cianorte.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3619-6332.			
Cianorte-PR, 02 de Dezembro de 2022. Kelly Karolyne Ickert Chefe da Divisão de Licitações			

Div. de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1943/2022-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o memorando nº 95/2022, de 03/11/2022, da divisão de Administração, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER**, férias no período de 28/11/2022 a 23/12/2022 a servidora pública municipal **MARCELA SOARES LOUREIRO DO AMARAL**, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO**, referente ao período interrompido através da Portaria nº 330/2021 de 01 de Março de 2021 e Portaria 418/2022 de 09/03/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 24 de Novembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1944/2022-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o memorando nº 310/2022, de 18/11/2022, da Unidade de Pronto Atendimento Faustino Bongiorno, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER**, férias no período de 23/11/2022 a 25/11/2022 a servidora pública municipal **IZABELA CORREA BATISTA KUMAKURA**, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO**, referente ao período interrompido através da Portaria nº 912/2020 de 08 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 24 de Novembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1945/2022-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o memorando nº 101/2022, de 23/11/2022, da Divisão de Administração, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER**, férias no período de 01/12/2022 a 15/12/2022 ao servidor público municipal **SERGIO DONIZETE DA COSTA**, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA**, referente ao período interrompido através da Portaria nº 974/2022 de 03 de Junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 24 de Novembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1946/2022-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições

que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 15615, de 01/11/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a servidora pública municipal **NEROMI DE FÁTIMA DA SILVA SANTANA NICOLAU**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, 03 (três) meses de licença especial, referente ao quinquênio de 16/07/2012 a 15/07/2017 no período de 01/12/2022 a 28/02/2023, de acordo com o Artigo n.º 145 da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3.801/2012, de 20/03/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 24 de Novembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1957/2022-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o memorando nº 102/2022, de 23/11/2022, da Divisão de Administração, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER**, férias no dia 28/11/2022 ao servidor público municipal **DOUGLAS DA SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, referente ao período interrompido através da Portaria nº 585/2021 de 25 de Maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 28 de Novembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1958/2022 SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

A vista do contido no processo protocolado sob nº 16734, de 28/11/2022,

RESOLVE:

Art. 1º- **EXONERAR**, a pedido, a servidora pública municipal, **ANA PAULA MERENDA RICHARDE**, do cargo de provimento efetivo de **EDUCADOR INFANTIL 40 HORAS**, a partir de 01 de Dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 29 de Novembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1959/2022-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o memorando de 08/11/2022, da Divisão de Atenção Básica à saúde, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER**, férias no período de 01/12/2022 a 15/12/2022 a servidora pública municipal **ÂNGELA REGINA ORTEGA** ocupante do cargo efetivo de **DENTISTA**, referente ao período interrompido através da Portaria nº 1168/2022 de 24 de Junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 29 de Novembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1960/2022-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Memorando 805/2022, de 22/11/2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social,



RESOLVE:

Art. 1º - **INTERROMPER**, o gozo das férias da servidora pública municipal **ROSANGELA ALMEIDA DOS REIS VERONEZ**, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, no período de **01/12/2022** e **07/12/2022**, devido à necessidade do Município.

Art. 2º - O novo período para o gozo dos dias será dia **16/12/2022** a **22/12/2022**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 29 de Novembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1961/2022-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Memorando nº 318/2022, de 21/11/2022, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, **ANGELA CARVALHO DE ANDRADE**, para em substituição, exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, durante as férias do titular, no período de **01/12/2022** a **15/12/2022**, percebendo subsídio mensal fixado pela Lei nº 5.147/2020, Art. 3º, de 24 de junho de 2020, alterado pela Lei nº 5.366/2022, Art. 1º, de 29 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 29 de Novembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1962/2022-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o memorando 82/2022, de 24/11/2022, da Divisão de Dívida Ativa, da Secretaria Municipal da Fazenda,

RESOLVE:

Art. 1º - **INTERROMPER**, o gozo das férias da servidora pública municipal **VÂNIA ORNAGHI PEREIRA** ocupante do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE DIVIDA ATIVA**, no período de **05/12/2022** a **30/12/2022**, devido à necessidade do Município.

Art. 2º - O novo período para o gozo dos dias será em data a ser definida pela administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 29 de Novembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1963/2022-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o memorando nº 099/2022 de 10/11/2022, da Divisão de Administração, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, férias no período de **05/12/2022** a **09/12/2022** a servidora pública municipal **ANDRESSA RODRIGUES CORDESCO GAVIOLI** ocupante em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE E CONTROLE SOCIAL**, referente ao período interrompido através da Portaria nº 805/2022 de 03 de Maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 29 de Novembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1964/2022-SEC/ADM

 **ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CIANORTE**
Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR PÚBLICO**, a perda de direito das pessoas abaixo relacionadas para o cargo de **PROFESSOR**, regulamentado pelo Edital n.º 001/2019, de 31 de Dezembro de 2019, em pleitear a sua nomeação para o referido cargo, tendo em vista o não cumprimento da exigência do edital de convocação, publicado no órgão oficial eletrônico do Município de Cianorte, Edição nº 2432, de 08 de Novembro de 2022.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Mariani Rezende Molinari	78º (septuagésimo oitavo) lugar
Marcia Sirlei Bertucci Amorim	83º (octogésimo terceiro) lugar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 29 de Novembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1966/2022-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o memorando 838/2022 de 09/11/2022, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - **INTERROMPER**, a licença sem vencimentos, para tratar de assuntos particulares por 02 (dois) anos, da servidora pública municipal **IVANI GONCALVES LEITE**, ocupante do cargo efetivo de **EDUCADOR INFANTIL 30 HORAS**, para voltar ao trabalho, a partir de **01 de Dezembro de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 30 de Novembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1967/2022-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 001/2019, de 03 de Dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR**, o contrato por prazo determinado de **ELIANA DE FÁTIMA GRECCO** para exercer a função pública inerente ao cargo de **EDUCADOR INFANTIL 40 HORAS**, até **16/12/2022**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, em substituição a servidora **ROSIMEIRE GIL COSTA LUCHETTI**, que se encontra em licença para tratamento de saúde, percebendo vencimento atribuído ao **Nível A, Classe 1**, de acordo com a Lei Municipal nº 4.163/2013, c/c com a Lei nº 4.845/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 30 de Novembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1969/2022-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

RESOLVE:

Art. 1º - **INTERROMPER**, o gozo das férias do servidor público municipal **DEJAIR GUELF** ocupante do cargo efetivo de **MÉDICO**, no período de **16/11/2022** a **30/11/2022**, devido à necessidade do Município.

Art. 2º - O novo período para o gozo dos dias será em data a ser definida pela administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 01 de Dezembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

Secretaria de Educação

EDITAL 004/2022

REFERENTE A CONSULTA DIRETOR E DIRETOR AUXILIAR NAS
INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS

A **Secretária Municipal de Educação**, no uso das atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei 4.163/2013, no art. 43 B que trata da vacância do cargo de diretor, divulga o Cronograma para o Processo de Consulta no CMEI Dona Flor, para o Biênio 2023-2024.

DATA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
02/12/2022	Designação da Comissão Consultiva do CMEI Dona Flor	Diretora da instituição de ensino
02/12/2022	Designação do Preposto	Secretaria Municipal de Educação
05/12/2022	Protocolo da candidatura com a entrega do Plano de Gestão para a Comissão Central Organizadora e Comissão Consultiva	Comissão Central Organizadora e Comissão Consultiva
07/12/2022	Edital com os nomes dos candidatos	Comissão Central Organizadora
08/12/2022	Composição da Mesa Receptora / Mesa Escriuturadora	Comissão Consultiva
08/12/2022	Data para a realização da assembleia para apresentação do Plano de Gestão	Comissão Consultiva /Preposto
12/12/2022	Data da Consulta no CMEI Dona Flor	Comissão Consultiva /Preposto
13/12/2022	Edital de Resultados do Processo de Consulta	Comissão Central Organizadora

O cronograma está sujeito a alterações, caso seja necessário informaremos a todos os interessados.

Cianorte, 30 de novembro de 2022.

Rosilda Naves Lucio

Coordenadora Educacional e Pedagógica de Legislação, Órgãos Colegiados e Ouvidoria

Presidente da Comissão Organizadora Central

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 12/2022

A Secretaria Municipal de Educação dispõe sobre a organização da concessão de Ordem de Serviço para o ano letivo de 2023.

A **Secretária Municipal de Educação de Cianorte**, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o **Decreto N.º 225/2016**,

RESOLVE

Art. 1.º. Instruir os procedimentos para a concessão de Ordens de Serviço, para o ano letivo de 2023, de Professores, Professores de Educação Física, Educadores Infantis de 40 horas e Educadores Infantis de 30 horas, pertencentes ao Magistério Público do Município de Cianorte, obedecida a presente Instrução.

Art. 2.º. A emissão de Ordem de Serviço consiste especificamente na adequação quanto à movimentação do Professor, Professor de Educação Física, Educador Infantil de 40 horas e de 30 horas, que esteja em exercício de suas atividades funcionais.

Art. 3.º. A Ordem de Serviço poderá ser concedida ao profissional que necessitar exercer suas funções em horário ou local diferente de sua lotação, estando condicionada a existência de aulas/turmas disponíveis, respeitando o cargo de concurso e o interesse público.

Parágrafo único: A Ordem de Serviço tem caráter temporário e se encerra no término do ano letivo em exercício.

Art. 4.º. As Ordens de Serviço para o ano letivo de 2023, somente poderão ser solicitadas dentro do seguinte cronograma:

- I. Para o Professor, Professor de Educação Física, Educador Infantil de 30 horas e de 40 horas, nos dias 02 a 07/12/2022, devendo encaminhar as fichas à Secretaria Municipal de Educação impreterivelmente até as 10h do dia 08/12/2021.

Art. 5.º. O profissional do Magistério interessado deverá solicitar a Ordem de Serviço por meio de preenchimento de formulário próprio, que será disponibilizado na instituição de ensino.

- I. O Profissional deverá preencher um formulário de inscrição para cada cargo que pretenda obter a Ordem de Serviço.
- II. A presença do solicitante na assembleia de distribuição é obrigatória.

Parágrafo único: Se houver impedimento justificável para o não comparecimento, poderá se fazer representar por procurador documentado.

Art. 6.º. A sessão de concessão das Ordens de Serviço será pública para os Educadores Infantis de 30 horas e 40 horas que se realizará no dia 13/12/2022 às 18h30min, na Escola Municipal Vicente Machado.

Art. 7.º. A sessão será pública para os Professores e Professores de Educação Física que se realizará no dia 13/12/2022 às 18h, na Escola Municipal Vicente Machado.

Parágrafo único: Dependendo do número de inscritos, faremos um cronograma para evitar aglomerações que será enviado as Instituições de Ensino.

Art. 8.º. Serão concedidas as Ordens de Serviço nas seguintes situações:

- I. Ao servidor da instituição que necessite mudar de turno;
- II. Ao servidor que necessite mudar de instituição de ensino;
- III. Ao servidor detentor de dois cargos efetivos, lotado em diferentes instituições de ensino, que necessitar de Ordem de Serviço para atuar na mesma escola.

Art. 9.º. Para a classificação serão considerados os critérios na seguinte ordem:

I – maior tempo de exercício nas funções de magistério na rede municipal de ensino do município de Cianorte, a contar da data de admissão no cargo atual.

II – maior habilitação ou titulação;

III – o mais idoso.

Parágrafo único - Para efeito desta classificação, as licenças sem vencimentos serão descontadas.

Art. 10. Nos dias das assembleias do Concurso de Ordem de Serviço, serão realizadas duas fases, uma logo após a outra, sendo que as vagas abertas na 1ª Fase serão imediatamente distribuídas na 2ª Fase.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso de Remoção.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor no ato da publicação.

Cianorte, 28 de novembro de 2022.

Kelly Cristine Werdenberg Rodrigues
Secretária Municipal de Educação

Rosilda Naves Lucio

Coordenadora Educacional e Pedagógica de Legislação, Órgãos Colegiados e Ouvidoria

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ELEIÇÃO-CACS/FUNDEB (Conselho de Acompanhamento e Controle de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação)

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01 DE JANEIRO/2023 a 31 DE DEZEMBRO/2026.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Cianorte/PR, em consonância com a Lei Municipal nº 5.224 de 16 de março 2021 e com a Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, CONVOCA todos os professores, diretores, servidores técnico-administrativos, pais de alunos da rede municipal de ensino, bem como os estudantes da educação básica pública municipal, interessados em participar do processo eleitoral de composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS/FUNDEB) para o quadriênio 2023 a 2026.

1- DA COMPOSIÇÃO O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB terá a seguinte composição:

- I- 4 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal dos quais pelo menos 2 (dois) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- II- 2 (dois) representantes dos professores da educação básica pública municipal;
- III- 2 (dois) representantes dos diretores das escolas básicas públicas municipais;
- IV- 2 (dois) representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas municipais;
- V- 4 (quatro) representantes dos pais de alunos da educação básica pública municipal;
- VI- 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública;
- VII- 4 (quatro) representantes de organização da sociedade civil;
- VIII- 2 (dois) representantes do Conselho Municipal de Educação;
- IX- 2 (dois) representantes do Conselho Tutelar;

A cada membro titular corresponderá um suplente, ao qual caberá completar o mandato do titular e substituí-lo ausências e impedimentos.

2- DOS IMPEDIMENTOS PARA A CANDIDATURA:

São impedidos de integrar o Conselho:

- I. Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais,
- II. Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessora ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau;

III. Estudantes menores de 16 anos ou que não sejam emancipados;

IV. Pais de crianças/estudantes ou representante da Sociedade Civil que:

- a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal, ou
- b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

3-DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS:

A eleição dos conselheiros acontecerá no dia 09 de dezembro de 2022, no



auditório da Secretaria Municipal de Educação, no Centro Cívico nº 100 – Paço Municipal, às 8h.

4-DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS:

Após o resultado da eleição, os conselheiros titulares e suplentes, serão devidamente nomeados pelo Poder Executivo Municipal, por meio de Portaria específica a ser divulgada no Órgão Oficial e se reunirá posteriormente. Constituem-se em um direito e um ato de cidadania fazer parte deste importante instrumento de fiscalização que tem como principais finalidades o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, transparência e aplicação dos recursos do FUNDEB.

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 04/2022- SME

A Secretária Municipal de Educação do Município de Cianorte, cumprindo o disposto no Decreto nº 287/2022, resolve:

Art. 1º. Nomear a Comissão Consultiva para executar os trabalhos necessários à efetivação do Processo de Consulta à Comunidade Escolar para o cargo de diretor no CMEI Dona Flor para o próximo biênio (2023 e 2024).

CMEI DONA FLOR:

Representante dos profissionais da educação: Flavia Elisa Machinis

Representante dos funcionários de auxiliar de Serviços Gerais, atendente ou administrativo: Daielei Gomes Quintana Rodrigues Barbosa e Kethilyn Eduarda Ribeiro Lirio

Representante da coordenação pedagógica: Edecarla Alves Pastor

Art. 2º. Nomear Rosilda Naves Lucio, que atuará na qualidade de PREPOSTO, para atuar na instituição de ensino para fins de auxiliar na orientação, na fiscalização, na execução e acompanhamento do Processo de Consulta à Comunidade Escolar para o cargo de diretor.

Cianorte, 05 de dezembro de 2022.

Kelly Cristine Werdenberg Rodrigues
Secretária Municipal de Educação

Secretaria de Saúde

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS DA SAÚDE

EDITAL Nº 10/2022

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, no inciso IX art. 83 da Lei Orgânica do Município de Cianorte e Lei Municipal nº 4.615/2015, que dispõe sobre a contratação por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, resolve **TORNAR PÚBLICO** a abertura de inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação temporária de MÉDICO CLÍNICO GERAL (36 horas), exclusivo para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cianorte, nos termos do presente edital.

I. DO OBJETIVO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I.1. O Processo Seletivo Simplificado 10/2022 será executado pela Comissão Especial designada pela Portaria Municipal nº233/2022, com atribuições para: receber as inscrições, conferir as fotocópias e documentos originais, atestar que as fotocópias conferem com os originais, realizar análise documental e do currículo e encaminhar para a Divisão de Recursos Humanos para que sejam realizados os procedimentos e atos administrativos necessários à respectiva contratação.

I.2. O Processo Seletivo Simplificado 10/2022 regido por este edital será realizado para suprimento da Secretaria Municipal de Saúde, exclusivo para atendimento na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município, para atender os casos descritos nas Leis municipais Lei Nº 4886/2017 e na Lei Nº 4.615/2015, artigo 2º, inciso V:

V – atender ao suprimento imediato de pessoal especializado na área da saúde, desde que não existam cargos vagos e candidatos aprovados em concurso. (Redação acrescida pela Lei nº 5056/2019).

II. DA SELEÇÃO

II.1. A seleção será feita por meio de provas de títulos e experiência profissional, mediante análise de documentos que comprovam habilitação para o exercício da medicina, documentos de cursos informados para prova de títulos e xérox da carteira de trabalho comprovando o tempo de serviço (documentos descritos no item VIII.6.)

II.1.1 Laudo médico em casos de inscrições da reserva de vagas para deficiente (modelo em anexo).

II.2. A seleção feita pelo presente edital valerá por 01 ano podendo ser

prorrogada por igual período.

II.3. O Município não se obriga a contratação imediata. Para a contratação temporária, inicialmente será observado o quadro abaixo, ressaltando que a contratação poderá ser prorrogada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde no período de 01 ano.

II.3.1. Todo contrato aberto será encerrado conforme necessidade do setor.

REQUISITOS	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 36 HORAS Para atuação na medicina - clínica geral, exclusivamente na UPA, cuja formação seja: a. Em nível superior, com curso de graduação em Medicina; b. Com inscrição como Médico no Conselho Regional de Medicina do Paraná (CRM-PR) – apresentação da carteira de identidade profissional do CRM-PR.
C A R G A H O R Á R I A SEM ANAL	- Médico clínico geral - 36 horas
VAGAS	- 05 vagas - Médico clínico geral - 36 horas
VENCIMENTOS	- Médico clínico geral - 36 horas ----- R\$ 21.253,27
OUTRAS VAGAS (no decorrer da vigência deste PSS)	Serão divulgadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Cianorte.
VAGAS PARA DEFICIENTES	

II.3.2. A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado 10/2022 não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao Município de Cianorte, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final, dentro do prazo de validade deste Edital que é de 01 (um) ano prorrogável por igual período.

II.3.3. A Convocação prévia para apresentação de documentos não obriga a contratação. Tem a finalidade de demonstrar que o candidato está apto para ser admitido e formará um quadro de reserva.

II.3.3.1. Na medida em que for necessária a contratação o candidato será convocado.

II.3.3.2. O candidato que deixar de comparecer no prazo da Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo próximo candidato classificado.

III- DA CARGA HORÁRIA E CONTRATAÇÃO:

III.1. Os contratos para os cargos terão as seguintes carga horárias semanais:

- Médico clínico geral ----- 36 horas

III.2. A contratação poderá ser prorrogada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde no período de 01 ano. Todo contrato aberto será encerrado conforme a necessidade do setor.

III.2.1. A contratação ocorrerá conforme necessidade da saúde pública municipal, decorrendo de abertura de vagas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, exclusivamente na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município, sendo que as vagas serão decorrentes para atender os casos descritos nas Leis municipais Lei Nº 4886/2017 e na Lei Nº 4.615/2015, artigo 2º, inciso V:

V – atender ao suprimento imediato de pessoal especializado na área da saúde, desde que não existam cargos vagos e candidatos aprovados em concurso. (Redação acrescida pela Lei nº 5056/2019).

As vagas para PSS serão disponibilizadas observada a indisponibilidade de profissional concursado para assumir em carga horária suplementar.

IV- DAS VAGAS

IV.1. As vagas serão disponibilizadas e distribuídas mediante organização da Secretaria Municipal de Saúde de Cianorte.

IV.2. Para a distribuição será efetuada a chamada pelo RH da prefeitura municipal conforme o número de vagas, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos que estejam em dia com a documentação solicitada.

V – DAS ATRIBUIÇÕES

As atribuições resumidas da função estão estabelecidas no Anexo I deste Edital.

VI. DO REGIME JURÍDICO

VI.1. As contratações decorrentes do presente Edital tem caráter jurídico-administrativo, sendo um contrato de direito público e dar-se-á sob a denominação de Contrato de Regime Especial de Trabalho.



VII - DAS DESPESAS

VII.1. As despesas de pagamento dos profissionais e de recolhimento serão decorrentes da Lei Orçamentária para o ano respectivo, previstas nas seguintes rubricas:

08.003.10.302.0009.2.049

Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento Faustino Bongiorno

31.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil

31.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil

31.90.13.00.00 - Obrigações patronais

31.90.16.00.00 - Outras despesas variáveis - pessoal civil

VIII. DAS INSCRIÇÕES

VIII.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e anexos I, II e III que integram o presente edital, a fim de certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

VIII.2. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado 10/2022 implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

VIII.3. A inscrição ocorrerá no período de 08/12/2022 a 16/12/2022, pelo candidato ou procurador com procuração específica cuja assinatura tenha reconhecimento de firma, junto à Comissão do PSS, na Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h00min às 16h00min, situada na Av. América nº 5080, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição disponibilizada no local.

VIII.4. O candidato preencherá a ficha de inscrição onde atestará a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

VIII.5. Não haverá pagamento de taxa de inscrição.

VIII.6. No ato da inscrição o candidato deverá entregar cópias dos documentos:

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 36 HORAS

- RG;
- CPF;
- Título de eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
- Certificado de reservista se candidato homem;
- Registro de nascimento ou certidão de casamento se for casado;
- Carteira profissional (CRM-PR - Médico);
- Comprovante de habilitação para o cargo pleiteado (diploma ou certificado e Histórico Escolar de graduação em medicina);
- Demais certificados descritos na inscrição;
- Comprovante de tempo de serviço como médico - Xérox da carteira de trabalho e/ou declaração de Instituição quando Exercido serviço público, comprovando o tempo de serviço.
- Não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, observando-se o disposto no Art. 223 e respectivo parágrafo da Lei Nº 1267/90 (modelo anexo III).

VIII.7.1. Os documentos citados nos itens 08 a 11 são para prova de títulos: será feita a contagem da pontuação dos títulos e experiência profissional, mediante análise de documentos que comprovam habilitação para o exercício da medicina conforme a vaga pleiteada.

VIII.7.2. O candidato deve apresentar os originais de todos os documentos para fins de autenticação.

VIII.7. Na ficha de inscrição o candidato deverá informar obrigatoriamente:

MÉDICO-CLÍNICO GERAL:

1. Nome completo;
2. Documento de identidade – RG;
3. Número do CPF;
4. Número do CRM-PR;
5. Data de nascimento;
6. Endereço completo e atualizado;
7. Telefone fixo e celular;
8. E-mail;
9. Se pessoa com deficiência física, a indicação da deficiência;
10. Estado civil;
11. Número de filhos;
12. Escolaridade, área de formação, nível de habilitação e aperfeiçoamento.
13. Tempo de serviço como médico em anos.

VIII.8. O preenchimento da Ficha de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado caso o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado serem inverídicas as referidas informações.

VIII.9. O candidato não poderá após a inscrição, sob qualquer hipótese, incluir ou alterar as informações efetuadas.

VIII.10. O candidato que fizer constar declaração falsa em qualquer documento; deixar de apresentar os documentos exigidos ou deixar de atender as exigências do presente Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo 10/2022 com a consequente anulação do ato de contratação, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

IX. DA RESERVA DE VAGAS PARA DEFICIENTE (Pcd)

IX.1. Aos candidatos com deficiência serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência e o candidato seja classificado ao final do processo seletivo, consoante com a Lei Municipal n.º 4.615/2015.

IX.2. No decorrer da validade do processo seletivo simplificado, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a vaga: 2ª vaga – médico clínico geral (36 horas); 12ª vaga – médico clínico geral (36 horas); 22ª vaga – médico clínico geral (36 horas); 32ª vaga – médico clínico geral (36 horas) e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

IX.3. Serão consideradas pessoas com necessidades especiais aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Decreto Federal n.º 3.298/1999 e respectivas alterações posteriores.

IX.4. O candidato com deficiência participará do PSS em igualdade de condições com os demais candidatos.

IX.5. O candidato indicará na solicitação de inscrição se é pessoa com deficiência, devendo declarar essa condição e a deficiência, apresentando para a Comissão do PSS, até a data final do prazo para as inscrições, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças – CID, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição.

IX.6. A deficiência informada pelo candidato, mesmo após a apresentação do laudo médico, ficará sujeita à comprovação em tipo e grau quando da avaliação médica para fins de contratação.

IX.7. A não observância do disposto no item IX.4 acarretará ao candidato a perda do direito de pleitear as vagas a serem disponibilizadas para a distribuição.

IX.8. Não havendo candidatos com deficiência inscritos ou classificados, as vagas reservadas retornam ao contingente global.

X. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

X.1. As inscrições serão objeto de homologação, a qual será publicada no órgão oficial do município de Cianorte e divulgada no site www.cianorte.pr.gov.br após o término das inscrições, devendo o candidato certificar-se da homologação de sua inscrição.

X.2. As inscrições não homologadas serão objeto de recurso pelo candidato interessado que deverá observar o prazo previsto no cronograma contido nesse edital.

X.3. Para participar do processo seletivo o candidato deve comprovar os seguintes requisitos:

- 1) A nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei;
- 2) O gozo dos direitos políticos;
- 3) Haver cumprido as obrigações e os encargos militares previstos em Lei;
- 4) O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- 5) A idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do contrato;
- 6) Possuir habilitação legal para o exercício do cargo; e
- 7) Não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, observando-se o disposto no Art. 223 e respectivo parágrafo da Lei nº 1267/90.

XI. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

XI.1. O Processo Seletivo Simplificado 10/2022 consistirá em Análise de Títulos referentes à Escolaridade, ao Aperfeiçoamento Profissional, a Experiência Profissional.

XI.2. A titulação referente à formação exigida como requisito para contratação será para curso de Graduação em Medicina, de acordo com a vaga pleiteada.

XI.3. A análise de Currículo, Títulos e a Experiência Profissional valerão no máximo 100 (cem pontos), conforme quadro a seguir discriminado:

TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

MÉDICOS – CLÍNICO GERAL - 36 HORAS		
Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
Curso de Graduação em Medicina Reconhecido pelo Ministério da Educação	50	50
Certificado de Curso de Pós Graduação em Saúde Pública a nível de Especialização, com carga mínima de 360 horas.	10	10
Certificado de Curso de Pós Graduação a nível de Especialização em outras áreas da medicina, com carga mínima de 360 horas.	0,5	15
Certificados de Cursos de Formação Continuada na área de medicina, mínimo de 20 horas, sendo válidos aqueles emitidos a partir de 2016.	0,2 (para cada certificado)	10
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Tempo de serviço na Função de Médico.	0,3 (para cada ano)	15



MAXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO	100
-------------------------------	-----

XI.3.1. A Nota Final será igual à soma das notas obtidas na prova de títulos e experiência profissional sendo considerado aprovado o candidato que obter a nota 50 ou mais.

XI.4. Em caso de empate nos pontos observar-se-á para o desempate prioritariamente:

- 1) Candidato mais idoso;
- 2) Candidato com maior titulação;
- 3) Candidato que apresentar maior tempo de serviço na função conforme vaga pleiteada.

XII. EXCLUSÃO DO CANDIDATO

XII.1. O candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado 10/2022 na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:

- 1) Tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, conforme art. 15 da Lei Complementar Estadual n.º 108/2005, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/ admissão indevida por parte da administração;
- 2) Tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
- 3) Tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- 4) Tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
- 5) Esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- 6) Tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;
- 7) Apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;
- 8) Não comprove a escolaridade mínima exigida;
- 9) Ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação ou remuneração maior que a efetivamente comprovada;
- 10) Se inscrito na lista de classificação de PcD, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;
- 11) Na data da abertura do contrato não apresente as mesmas condições físicas e mentais declaradas no atestado de saúde ocupacional.

XII.1.2. Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item XII.1 após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

XIII. DA PUBLICAÇÃO

XIII.1. Os editais de classificações, convocações e demais atos serão divulgados por meio do endereço eletrônico <http://www.cianorte.pr.gov.br>.

XIII.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS – 10/2022.

XIV. DAS VAGAS

XIV.1. As vagas para contratação de médico clínico geral (36 horas), serão preenchidas em chamada pública dos classificados, por ordem de classificação.

XIV.2. Cabe a Secretaria Municipal de Saúde definir em quais horários a UPA necessitará de médico clínico geral (36 horas).

XIV.3. Havendo existência de vaga para médico clínico geral (36 horas) a mesma será divulgada no quadro de vagas e por meio do endereço eletrônico <http://www.cianorte.pr.gov.br>

XV. DO PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

XV.1. Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 2 (dois) dias corridos a contar da data de sua publicação no órgão oficial do Município de Cianorte. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min, do último dia do prazo, junto à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida América, nº 5080, protocolada através do endereço eletrônico sau@cianorte.pr.gov.br.

XVI. DA CONTRATAÇÃO

XVI.1. Serão contratados somente aqueles que tenham comparecido que apresentem os documentos comprobatórios e declarados aptos pela perícia médica do município.

XVI.2. Qualquer irregularidade ou não apresentação dos documentos no prazo devido será motivo de impedimento da contratação.

XVI.3. O encerramento de contrato é impeditivo para nova contratação na vigência deste processo de seleção simplificada.

XVII. CRONOGRAMA

XVII.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto das seguintes fases:

FASES	PERIODOS
Publicação do Edital.	05/12/2022
Prazo para impugnação do edital.	06/12/2022 a 07/12/2022
Período de inscrições e entrega de prova de títulos.	08/12/2022 a 16/12/2022
Data limite para entrega/recebimento da documentação das pessoas com deficiência.	16/12/2022
Homologação das inscrições, resultado dos pedidos de vagas a pessoas com deficiência.	19/12/2022
Prazo para recurso quanto ao indeferimento de inscrição.	20/12/2022
Divulgação das notas preliminares.	21/12/2022
Prazo para recursos do resultado das notas preliminares.	21/12/2022 a 22/12/2022
Divulgação das notas definitivas após julgamento dos recursos e classificação final.	03/01/2022
Homologação da classificação final.	03/01/2023

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varela, em 05 de dezembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – Edital do PSS – nº 10/2022

1 - ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO – CLÍNICO GERAL - 36 HORAS

Compete ao Médico Clínico Geral, no exercício de suas funções segundo a Lei Municipal nº.1344, de 28 de agosto de 1991:

Descrição Sintética: Realizar tarefas inerentes às áreas de saúde pública.

Descrição Analítica:

- Participar de formulação de diagnósticos de saúde pública, realizando levantamentos da situação dos serviços de saúde do município, identificando prioridades, para determinação de programas a serem desenvolvidos;
- Realizar avaliação periódica dos serviços prestados;
- Participar dos trabalhos de prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral (Programa de Vigilância Epidemiológica);
- Opinar e participar tecnicamente dos programas e atividades de assistência integral e saúde individual, bem como de grupos específicos, particularmente, daqueles prioritários e de alto risco;
- Participar da operacionalização do sistema de referência e contra-referência ao paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;
- Participar de programas de atividades de educação sanitária, visando a melhoria da saúde do indivíduo, da família e da comunidade;
- Participar junto ao setor competente, das atividades relacionadas com o recrutamento, seleção e treinamento de pessoal;
- Efetuar pesquisas na área, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde;
- Dar, quando solicitado, parecer técnico nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área de saúde;
- Promover o registro dos atendimentos efetuados;
- Participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes que atuam na área de saúde, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programáticos;
- Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico ou de emergência, examinando o paciente e diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário;
- Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico;
- Participar de juntas médicas, avaliando a capacidade de pacientes, verificando suas condições de saúde, emitindo laudos para admissão de servidores, concessão de licenças, aposentadorias, readaptações, e emissão de carteiras e atestados de sanidade física mental;
- Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO II – Edital do PSS – nº 10/2022
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA
CONTRATAÇÃO:

MÉDICO CLÍNICO GERAL – 36 HORAS



01 (uma) foto 3x4 recente;
Carteira de Trabalho (fotocópia);
PIS/PASEP se já inscrito (fotocópia);
Carteira de Identidade (fotocópia);
C.P.F. (fotocópia);
Carteira Profissional / CRM-PR (fotocópia);
Título de Eleitor (fotocópia);
Certidão de Casamento ou Nascimento (fotocópia);
Registro de nascimento de filhos menores de 18 anos (fotocópia);
Certidão Negativa do Fórum, expedida pelo Cartório Distribuidor;
Certidão Negativa do Cartório de Protestos;
Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional);
Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia);
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo);
Certidão de tempo de serviço público anterior na função de médico;
Comprovante de residência (talão de água, luz, telefone);
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal (modelo em anexo);
OBS.: TRAZER TODOS OS DOCUMENTOS ORIGINAIS PARA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA.

Data de nascimento: __/__/__ Sexo: masculino [] feminino []
Endereço residencial: _____
Município: _____ CEP: _____ - _____
Fone: () _____ Celular() _____

DADOS DO 1º CARGO/EMPREGO:
Local de trabalho: _____
Manhã [] das _____ às Tarde [] das _____ às Noite [] das _____ às _____

DADOS DO 2º CARGO/EMPREGO:
Local de trabalho: _____
Manhã [] das _____ às Tarde [] das _____ às Noite [] das _____ às _____

DADOS DO 3º CARGO/EMPREGO:
Local de trabalho: _____
Manhã [] das _____ às Tarde [] das _____ às Noite [] das _____ às _____

DECLARAÇÃO:
Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me na forma da Lei pela exatidão da presente declaração.
Data: __/__/__
Assinatura do Declarante

TERMO DE OPÇÃO:
Faço opção pelo(s) cargo(s): _____

Data: __/__/__
Assinatura do Declarante

ANEXO III – Edital do PSS – nº 10/2022

MODELOS DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS APRESENTAR NA CONTRATAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CIANORTE/ PARANÁ

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome: _____
 RG: _____ UF: _____ CPF: _____
 Data de Nascimento: __/__/__ Sexo: _____

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se:

- () APTO para exercer a função de _____.
 () INAPTO para exercer a função de _____.

Problemas de saúde identificados na consulta: _____

No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na _____ semana de gestação com data prevista para o parto em __/__/__.

Local: _____ Data: __/__/2022.

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CIANORTE/ PARANÁ

(SÓ PARA A CONTRATAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS -
TERMO DE OPÇÃO

DADOS PESSOAIS:
Nome: _____ RG nº _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –
CIANORTE/ PARANÁ

(ENTREGAR NA INSCRIÇÃO)

LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO
PESSOA COM DEFICIÊNCIA

FUNÇÃO PRETENDIDA: _____	MÉDICO CLÍNICO GERAL – 36 HORAS PARA UPA
--------------------------	---

Nome: _____
RG: _____ UF: _____ CPF: _____
Data de Nascimento: __/__/__ Sexo: _____

A - Tipo da Deficiência: _____

B – Código CID: _____

C – Limitações Funcionais: _____

D - PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:
De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:
() COMPATÍVEL para exercer a função de _____.
() INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____.

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM

Assinatura do candidato

Local: _____ Data: __/__/2022.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CIANORTE/ PARANÁ
(ENTREGAR NA INSCRIÇÃO)
DECLARAÇÃO

Eu, _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____, portador(a) de RG n.º _____ SSP/_____ e CPF n.º _____, em atendimento ao item X, declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde de Cianorte, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

Cianorte - PR, ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA: _____

RG: _____

(PREENCHER NA INSCRIÇÃO)

Edital do PSS – nº 10/2022
FICHA DE INSCRIÇÃO

FUNÇÃO PRETENDIDA:	MÉDICO CLÍNICO GERAL – 36 HORAS EXCLUSIVO PARA UPA
---------------------------	---

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: _____
 DATA NASC. ____/____/____ SEXO: () Masculino () Feminino
 CIDADE NASC. _____ ESTADO NASC. ____ (sigla do Estado nasc.)
 PAI: _____
 MÃE: _____
 ESTADO CIVIL: _____ Nº _____
 FILHOS _____
 RUA/AV _____ Nº _____
 BAIRRO: _____ CIDADE _____
 TELEFONE: () _____ Celular: () _____
 E-MAIL: _____

DOCUMENTOS PESSOAIS:

RG: _____ SSP/_____ CPF: _____
 TÍTULO DE ELEITOR: _____ ZONA _____ SEÇÃO _____
 NÚMERO DO REGISTRO DO CONSELHO PROFISSIONAL DO PARANÁ _____

TEMPO DE SERVIÇO COMO MÉDICO EM ANOS:

HISTÓRICO ACADÊMICO:

GRADUAÇÃO: _____
 INSTITUIÇÃO _____ ANO DE CONCLUSÃO _____

PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA:

INSTITUIÇÃO _____
 () CONCLUÍDO EM _____

OUTRA PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE:

PÓS-GRADUAÇÃO EM _____
 INSTITUIÇÃO _____ ()
 CONCLUÍDO EM _____
 PÓS-GRADUAÇÃO EM _____
 INSTITUIÇÃO _____

() CONCLUÍDO EM _____
 PÓS-GRADUAÇÃO EM _____
 INSTITUIÇÃO _____
 () CONCLUÍDO EM _____

SE PESSOA COM DEFICIÊNCIA FÍSICA:

A INDICAÇÃO DA DEFICIÊNCIA: _____

Assinatura do candidato ou seu representante legal

TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Nome do Candidato: _____

MÉDICO CLÍNICO GERAL – 36 HORAS EXCLUSIVO PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)			
Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos	Valor obtido pelo candidato
Curso de Graduação em Medicina Reconhecido pelo Ministério da Educação.	30	30	
Certificado de Curso de Pós Graduação em Saúde Pública a nível de Especialização, com carga mínima de 360 horas.	10	10	
Certificado de Curso de Pós Graduação a nível de Especialização em outras áreas da medicina, com carga mínima de 360 horas.	0,5	15	
Certificados de Cursos de Formação Continuada na área de medicina, mínimo de 20 horas, sendo válidos aqueles emitidos a partir de 2016.	0,2 (para cada certificado)	10	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Tempo de serviço na Função de Médico.	0,3 (para cada ano)	15	
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		100	

Representante da Comissão: _____

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II E §3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CIANORTE/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº76.309.806/0001-28 com sede n. Centro Cívico, nº 100, zona 01, na cidade de Cianorte/PR, CEP 87200-127, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Marco Antônio Franzato, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em **realizar a aquisição de sonda para gastrostomia, na forma descritiva e requisitos constantes em anexo I.** Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: **compras.saude@cianorte.pr.gov.br** das 07h30min as 17h00min. Cianorte-PR, 02 de Dezembro de 2022. Marco Antônio Franzato – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE

Anexo I:

Item	Qtde	Un	Descrição
1	01	Kit	Kit para gastrostomia endoscópica percutânea (PEG), tamanho 18FR. Conjunto completo. BR0463618

HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

Para participar deste processo de dispensa a empresa deverá apresentar:

- prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

Secretaria de Assistência Social



RESOLUÇÃO Nº 36, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

A COMISSÃO DE ÉTICA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA de Cianorte, no uso das suas competências regimentais e atribuições legais, com fundamento no art. 90, da Lei Complementar Municipal nº 205/2022, CONSIDERANDO a reclamação protocolada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar nº 02/2022/CMDCA, a ser conduzido pela Comissão de Ética do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, regido pelas disposições da Lei Complementar Municipal nº 205/2022, para apurar a prática de eventual infração disciplinar capitulada no inciso XI do Art. 13, da referida lei, ou outras que possam ser contactadas no decorrer do processo, pelas conselheiras tutelares Roseli Bezerra, Lucinda Margarida Madeira e Isabel de Souza.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Stephanie Mariane Freitas Piveta
Presidente

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando o disposto do artigo 64, Parágrafos 1º e 2º e incisos I, II, III, IV e V do Decreto nº 145/2016 do Município de Cianorte – Paraná, do dever de promover o Monitoramento e Avaliação, do cumprimento das atribuições relativas ao Termo de fomento firmado entre o Município de Cianorte e a Organização da Sociedade Civil denominada Sociedade de Assistência Social, Beneficente, Educacional e Maternal de Cianorte - SASBEMC, a Gestora da Parceria, designada pela Portaria nº 7/2022, passa a se manifestar:

Identificação:

Nome da OSC: Sociedade de Assistência Social, Beneficente, Educacional e Maternal de Cianorte - SASBEMC

Endereço: Avenida São Paulo, nº 2311 – Zona 04

E-mail: sasbemc@gmail.com

Telefone: (44) 3631-7158

Número do Termo de fomento: 06/2021

Vigência: novembro 2021 a outubro de 2022

Serviço realizado pela OSC: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 0 a 17 anos.

I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:

A Organização da Sociedade Civil – OSC oferta o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 04 a 09 anos, de segunda a sexta feira, das 7 h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, sendo 22 vagas conveniadas através de Termo de colaboração com o Município. A OSC atende no total 60 crianças. A execução do Termo de fomento 06/2021 correu através da realização do projeto de informática “Tecnologia como ferramenta para o desenvolvimento”, o qual procurou desenvolver a estimulação do raciocínio, trabalho em grupo, utilização da tecnologia, entre outros benefícios. A meta de atendimento do projeto foi a participação de 45 crianças de 06 a 10 anos, assim como as suas famílias. As vagas do projeto foi destinada às crianças, atendidas e às suas famílias, as quais são territorialmente referenciadas ao CRAS I.

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:

Com base em relatório, bem como visita in loco realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, observou-se que a OSC cumpriu com as metas estabelecidas no Plano de Trabalho, realizando as atividades planejadas, atendendo o público encaminhado pelos equipamentos e cumprindo com os objetivos do serviço.

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública:

A administração pública realizou o repasse financeiro para a OSC no valor de R\$ 57.860,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos e sessenta reais) por meio do Termo de fomento nº 06/2021 e a OSC participou com uma contrapartida de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), totalizando R\$ 60.360,00 (sessenta mil e trezentos e sessenta reais) a execução teve vigência de 18 de novembro 2021 a 31 de outubro de 2022. A OSC executou o valor com despesas correntes – Contratação de serviços técnicos profissionais e com despesas de capital com a aquisição dos materiais necessários para execução do projeto. Realizou a devolução de R\$ 6.442,14 (seis mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos). Pois os valores orçados no planejamento acabou tendo menor custo.

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados

pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento:

Após análise dos Relatórios de Execução do Objeto da Parceria encaminhados pela OSC, à Comissão de Monitoramento e Avaliação, assim como por meio da visita in loco, onde se produziu o Relatório de Visita Técnica da Comissão de Monitoramento e Avaliação, verificou-se que foram cumpridas as metas e alcançados os resultados estabelecidos no Termo de Fomento 06/2021 e Plano de Trabalho.

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizou acompanhamento com caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão da parceria formalizada por meio de Termo de fomento entre a administração pública e a OSC. Monitorou e avaliou o alcance das metas estabelecidas no Plano de Trabalho. Acompanhou o cumprimento dos repasse conforme o cronograma de desembolso e verificou a prestação de contas da execução financeira apresentada à administração pública.

A gestora da parceria, Ana Cristina Arnaldi Silva, graduada em Serviço Social, servidora estatutária, ocupante do cargo de Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 153/2022 passam a fazer as seguintes considerações:

O repasse do recurso financeiro foi realizado regularmente pela administração pública à OSC. O objeto da parceria foi executado e os objetivos e metas alcançados. A Instituição encontra-se em pleno e regular funcionamento, apresentando serviços de boa qualidade tanto na esfera administrativa como na sócio-assistencial. É o parecer.

Cianorte, 02 de dezembro de 2022.

Ana Cristina Arnaldi Silva
Gestora dos Termos de fomento - Portaria nº 7/2022

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando o disposto do artigo 64, Parágrafos 1º e 2º e incisos I, II, III, IV e V do Decreto nº 145/2016 do Município de Cianorte – Paraná, do dever de promover o Monitoramento e Avaliação, do cumprimento das atribuições relativas ao Termo de fomento firmado entre o Município de Cianorte e a Organização da Sociedade Civil denominada Associação Assistencial e Promocional Rainha da Paz, a Gestora da Parceria, designada pela Portaria nº 7/2022, passa a se manifestar:

Identificação:

Nome da OSC: Associação Assistencial e Promocional Rainha da Paz

Endereço: Rua do Artesão, nº 135 – Zona 07

E-mail: servicosocialrainhadapaz@gmail.com

Telefone: (44) 3629-4645

Número do Termo de Fomento: 01/2022

Emenda Parlamentar: 28740008/2022

Vigência: agosto 2022 a outubro de 2022

Serviço realizado pela OSC: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 0 a 17 anos.

I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:

A Organização da Sociedade Civil – OSC oferta o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para crianças de 07 a 17 anos, de segunda a sexta feira, das 7 h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30. A execução do Termo de fomento 01/2022 foi destinada para complementar o trabalho social com as crianças e adolescentes e suas famílias, a fim de prevenir a ocorrência de situação de riscos sociais. A instituição atende o total de 476 crianças e adolescente, através de termo de colaboração com o município e além deste quantitativo dispõe de outras vagas com custeio próprio.

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:

Com base em relatório, bem como visita in loco realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, observou-se que a OSC cumpriu com as metas estabelecidas no Plano de Trabalho, realizando as atividades planejadas, atendendo o público encaminhado pelos equipamentos e cumprindo com os objetivos do serviço.

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública:

A administração pública realizou o repasse financeiro para a OSC no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por meio do Termo de fomento



nº 01/2022 a execução teve vigência de 01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022. A OSC executou o valor com despesas correntes – aquisição materiais permanentes e de consumo, tais como mobiliário, computadores em adequadas condições, além de artigos pedagógicos, culturais e esportivos. Realizou a devolução de R\$ 72,26 (setenta e oito reais e vinte e seis centavos).

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento:

Após análise dos Relatórios de Execução do Objeto da Parceria, encaminhados pela OSC, à Comissão de Monitoramento e Avaliação, assim como por meio da visita in loco, onde se produziu o Relatório de Visita Técnica da Comissão de Monitoramento e Avaliação, verificou-se que foram cumpridas as metas e alcançados os resultados estabelecidos no Termo de Fomento 01/2022 e Plano de Trabalho.

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizou acompanhamento com caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão da parceria formalizada por meio de Termo de Fomento entre a administração pública e a OSC. Monitorou e avaliou o alcance das metas estabelecidas no Plano de Trabalho. Acompanhou o cumprimento dos repasse conforme o cronograma de desembolso e verificou a prestação de contas da execução financeira apresentada à administração pública.

A gestora da parceria, Ana Cristina Arnaldi Silva, graduada em Serviço Social, servidora estatutária, ocupante do cargo de Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 153/2022 passam a fazer as seguintes considerações:

O repasse do recurso financeiro foi realizado regularmente pela administração pública à OSC. O objeto da parceria foi executado e os objetivos e metas alcançados. A Instituição encontra-se em pleno e regular funcionamento, apresentando serviços de boa qualidade tanto na esfera administrativa como na sócio-assistencial. É o parecer.

Cianorte, 02 de dezembro de 2022.

Ana Cristina Arnaldi Silva
Gestora dos Termos de fomento - Portaria nº 7/2022

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando o disposto do artigo 64, Parágrafos 1º e 2º e incisos I, II, III, IV e V do Decreto nº 145/2016 do Município de Cianorte – Paraná, do dever de promover o Monitoramento e Avaliação, do cumprimento das atribuições relativas ao Termo de fomento firmado entre o Município de Cianorte e a Organização da Sociedade Civil denominada Associação Assistencial e Promocional Rainha da Paz, a Gestora da Parceria, designada pela Portaria nº 7/2022, passa a se manifestar:

Identificação:

Nome da OSC: Associação Assistencial e Promocional Rainha da Paz

Endereço: Rua do Artesão, nº 135 – Zona 07

E-mail: servicosocialrainhadapaz@gmail.com

Telefone: (44) 3629-4645

Número do Termo de Fomento: 07/2021

Vigência: outubro de 2021 a outubro de 2022

Serviço realizado pela OSC: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 0 a 17 anos.

I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:

A Organização da Sociedade Civil – OSC oferta o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para crianças de 07 a 17anos, de segunda a sexta feira, das 7 h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30. A execução do Termo de fomento 07/2021 foi destinada para complementar o trabalho social já desenvolvido por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos através da contratação das oficinas de Jiu-Jitsu; Judo; Ballet, Dança, Teatro e Desenho Realista.

O público-alvo atendido compõe-se de 500 crianças e adolescentes encaminhadas pelos serviços da Proteção Social Básica e Especial, com dificuldade de acesso à renda e também por meio de demanda espontânea, residentes em Cianorte e no Distrito de Vidigal.

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de

trabalho:

Com base em relatório, bem como visita in loco realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, observou-se que a OSC cumpriu com as metas estabelecidas no Plano de Trabalho, realizando as atividades planejadas, atendendo o público encaminhado pelos equipamentos e cumprindo com os objetivos do serviço.

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública:

A administração pública realizou o repasse financeiro para a OSC no valor de R\$ 52.673,75

(cinquenta e dois mil e seiscentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos) por meio do Termo de fomento nº 07/2021 a execução teve vigência de 18 de novembro de 2021 a 31 de outubro de 2022. A OSC executou o valor com despesas correntes – através da contratação das oficinas de Jiu-Jitsu; Judo; Ballet, Dança, Teatro e Desenho Realista. Realizou a devolução de R\$ 2.065,11 (dois mil e sessenta e cinco reais e onze centavos). Contudo o termo de fomento 07/2021 passou por alteração, sendo apresentada e aprovada pela comissão sua 2ª versão, que devido a situação de desistência do professor de teatro, por motivos de mudança de cidade, com isso a entidade realizou novos orçamentos apresentando novos valores e um menor prazo para execução, mas não houve prejuízo na execução do plano, pois as oficinas foram executadas corretamente cumprindo com o objetivo de complementar o serviço já ofertado pela Entidade.

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento:

Após análise dos Relatórios de Execução do Objeto da Parceria, encaminhados pela OSC, à Comissão de Monitoramento e Avaliação, assim como por meio da visita in loco, onde se produziu o Relatório de Visita Técnica da Comissão de Monitoramento e Avaliação, verificou-se que foram cumpridas as metas e alcançados os resultados estabelecidos no Termo de Fomento 07/2021 e Plano de Trabalho.

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizou acompanhamento com caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão da parceria formalizada por meio de Termo de fomento entre a administração pública e a OSC. Monitorou e avaliou o alcance das metas estabelecidas no Plano de Trabalho. Acompanhou o cumprimento dos repasse conforme o cronograma de desembolso e verificou a prestação de contas da execução financeira apresentada à administração pública.

A gestora da parceria, Ana Cristina Arnaldi Silva, graduada em Serviço Social, servidora estatutária, ocupante do cargo de Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 153/2022 passam a fazer as seguintes considerações:

O repasse do recurso financeiro foi realizado regularmente pela administração pública à OSC. É importante destacar que formalização deste termo de fomento contribuiu de maneira direta para boa execução das atividades prestadas as crianças e adolescentes assistidos pela Organização da Sociedade Civil. O objeto da parceria foi executado e os objetivos e metas alcançados. A Instituição encontra-se em pleno e regular funcionamento, apresentando serviços de boa qualidade tanto na esfera administrativa como na sócio-assistencial. É o parecer.

Cianorte, 02 de dezembro de 2022.

Ana Cristina Arnaldi Silva
Gestora dos Termos de fomento - Portaria nº 7/2022

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando o disposto do artigo 64, Parágrafos 1º e 2º e incisos I, II, III, IV e V do Decreto nº 145/2016 do Município de Cianorte – Paraná, do dever de promover o Monitoramento e Avaliação, do cumprimento das atribuições relativas ao Termo de fomento firmado entre o Município de Cianorte e a Organização da Sociedade Civil denominada Serviço de Obras Sociais de Cianorte, a Gestora da Parceria, designada pela Portaria nº 7/2022, passa a se manifestar:

Identificação:



Nome da OSC: Serviço de Obras Sociais de Cianorte.

Endereço: Rua do Artesão, nº 135 – Zona 07

E-mail: scvtiase@gmail.com

Telefone: (44) 3629-1520

Número do Termo de Fomento: 05/2021

Vigência: novembro 2021 a outubro de 2022

Serviço realizado pela OSC: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 0 a 17 anos.

I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:

A Organização da Sociedade Civil – OSC oferta o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 04 a 10 anos, de segunda a sexta feira, das 7 h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30. A execução do Termo de fomento 05/2021 correu através da realização do projeto “Cantando e se expressando”, Projeto este que complementa o trabalho social desenvolvido pela instituição, através deste projeto as 130 crianças atendidas tiveram a possibilidade de desenvolver habilidades musicais, experiências artísticas e culturais, assim como a aproximação dos pais no trabalho desenvolvido, desenvolvendo potencialidades, habilidades e relações afetivas de solidariedade e respeito mútuo.

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:

Com base em relatório, bem como visita in loco realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, observou-se que a OSC cumpriu com as metas estabelecidas no Plano de Trabalho, realizando as atividades planejadas, atendendo o público encaminhado pelos equipamentos e cumprindo com os objetivos do serviço.

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública:

A administração pública realizou o repasse financeiro para a OSC no valor de R\$ 34.786,00 (trinta e quatro mil e setecentos e oitenta e seis reais) por meio do Termo de fomento nº 05/2021 a execução teve vigência de 18 de novembro 2021 a 31 de outubro de 2022. A OSC executou o valor com despesas correntes – Contratação de serviços técnicos profissionais e com despesas de capital com a aquisição dos materiais necessários para execução do projeto. Realizou a devolução de R\$ 4.197,25 (quatro mil e cento e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento:

Após análise dos Relatórios de Execução do Objeto da Parceria encaminhados pela OSC, à Comissão de Monitoramento e Avaliação, assim como por meio da visita in loco, onde se produziu o Relatório de Visita Técnica da Comissão de Monitoramento e Avaliação, verificou-se que foram cumpridas as metas e alcançados os resultados estabelecidos no Termo de Fomento 05/2021 e Plano de Trabalho.

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizou acompanhamento com caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão da parceria formalizada por meio de Termo de fomento entre a administração pública e a OSC. Monitorou e avaliou o alcance das metas estabelecidas no Plano de Trabalho. Acompanhou o cumprimento dos repasse conforme o cronograma de desembolso e verificou a prestação de contas da execução financeira apresentada à administração pública.

A gestora da parceria, Ana Cristina Araldi Silva, graduada em Serviço Social, servidora estatutária, ocupante do cargo de Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 153/2022 passam a fazer as seguintes considerações:

O repasse do recurso financeiro foi realizado regularmente pela administração pública à OSC. O objeto da parceria foi executado e os objetivos e metas alcançados. A Instituição encontra-se em pleno e regular funcionamento, apresentando serviços de boa qualidade tanto na esfera administrativa como na sócio-assistencial. É o parecer.

Cianorte, 02 de dezembro de 2022.

Ana Cristina Araldi Silva
Gestora dos Termos de fomento - Portaria nº 7/2022

ATO DA MESA Nº 09, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera a data e horário da Sessão Ordinária de 05 de dezembro de 2022.

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
Considerando a Copa do Mundo FIFA, a realizar-se no Catar, no período de 20 de novembro a 18 de dezembro de 2022, evento esportivo de repercussão mundial;

RESOLVE:

Art. 1º A sessão ordinária da Câmara Municipal de Cianorte de 5 de dezembro de 2022 será realizada em 6 de dezembro de 2022 às 17:00.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 02 de dezembro de 2022.

Wilson Luiz Peres Pedrão
PRESIDENTE

Afonso Sergio Lima
VICE-PRESIDENTE

Maria Neuza Casassa
1ª SECRETÁRIA

Rodrigo Aparecido Rezende
2º SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 76/2022

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CIANORTE, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, Férias regulamentares de 15 dias ao servidor DIOGENES APARECIDO SOTO, referente ao período de trabalho compreendido entre 15/01/2021 a 14/01/2022, para serem gozadas entre os dias 06/12/2022 a 20/12/2022, devendo retornar as suas atividades em 21/12/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal de Cianorte, em 05 de novembro de 2022.


WILSON LUIZ PERES PEDRÃO
Presidente

PORTARIA Nº 077/2022

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CIANORTE, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, Férias regulamentares de 15 dias a servidora CREUSA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA, referente ao período de trabalho compreendido entre 15/02/2021 a 14/02/2022, para serem gozadas entre os dias 06/12/2022 a 20/12/2022, devendo retornar as suas atividades em 21/12/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal de Cianorte, em 05 de dezembro de 2022.


WILSON LUIZ PERES PEDRÃO
Presidente

PORTARIA Nº 078/2022

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CIANORTE, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, Férias regulamentares de 15 dias a servidora SARAGERALDO DE SOUZA, referente ao período de trabalho compreendido entre 16/03/2021 a 15/03/2022, para serem gozadas entre os dias 06/12/2022 a 20/12/2022, devendo retornar as suas atividades em 21/12/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal de Cianorte, em 05 de dezembro de 2022.


WILSON LUIZ PERES PEDRÃO
Presidente

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010

PORTARIA Nº 079/2022

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CIANORTE, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, férias regulamentares de 15 dias ao servidor THAIS APARECIDA DA SILVA, referente ao período de trabalho compreendido entre 24/04/2021 a 23/04/2022, para serem gozadas entre os dias 06/12/2022 a 20/12/2022, devendo retornar as suas atividades em 21/12/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal de Cianorte, em 05 de dezembro de 2022.



WILSON LUIZ PERES PEDRÃO
Presidente

PORTARIA Nº 080/2022

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CIANORTE, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, férias regulamentares de 15 dias ao servidor IVO BENIAMIN DA SILVA, referente ao período de trabalho compreendido entre 19/02/2021 a 18/02/2022, para serem gozadas entre os dias 06/12/2022 a 20/12/2022, devendo retornar as suas atividades em 21/12/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal de Cianorte, em 05 de dezembro de 2022.



WILSON LUIZ PERES PEDRÃO
Presidente



Órgão Oficial
do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Secretaria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil

